

SUMÁRIO

EDITAL 2



EDITAL

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024 – SEMCU

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

ART.6, INCISO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO – ARTES VISUAIS – FOTOGRAFIA, para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no Município de Governador Luiz Rocha-MA.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º inciso I, da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar acultura e garantir ações emergenciais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao inciso I, do art.6ª, visando apolar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor audiovisual no Município de São Governador Luiz Rocha-MA.

1.2 O presente Edital está atrelado a seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-010153, aprovado pelo Ministério da Cultura:

1. a) M1-Art 6º Inciso I-Apoio a Produções Audiovisual (Documentário – Fotografia);

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

1. a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
2. b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
3. c) OBJETO: a proposta de atividade artística ou cultural ofertada neste PROJETO, visa a produção de um documentário com temática livre, informando que o artista contemplado, deverá seguir as normas contidas no item 5 deste Edital;
4. d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do Investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.
5. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar propostas (pessoas físicas, jurídicas, grupos organizados) voltadas para o AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, com o objetivo de Incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Governador Luiz Rocha-MA.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, Pessoas Físicas, Jurídicas e Grupos Organizados.

3.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição autodeclaração étnico-racial de que trata o



ANEXO II – presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

3.4O período de inscrições de candidatura da proposta 10/01/2024 a 11/01/2024vai ser de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, no seguinte endereço: na Praça João Gonçalves, s/n, Bairro: Centro, CEP 65.795-000, das 08h00 às 12h00.

3.5Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipalde Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, presencialmente.

3.6Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.7O proponente deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

1. a) CÓPIA DO RG;
2. b) CÓPIA DO CPF;
3. c) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);
4. d) CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV), EM CASO DE CITAR PROFISSIONAIS OU ARTISTA ENVOLVIDOS NO PROJETO (Se houver necessidade);
5. e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (ANEXO - V)

3.8 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a Comissão da LPG responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele quefornece dados Inverídicos, Incongruentes ou inadequados.

3.9Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO, caso ele envie mais de uma proposta, será considerada a última enviada.

3.10As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas edesclassificadas.

3.11Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o envio do mesmo para a SecretariaMunicipal de Cultura de Governador LuizRocha-MA.

3.13 A Secretaria Municipal de Culturade Governador LuizRocha-MA, não se responsabiliza pela falha na Inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, nalinha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1 Os PROJETOS deverão ser realizados até dezembro de 2024, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.

4.2.Os PROJETOS deverão serexibidos nas feiras ou exposição realizada pelo Município de Governador Luiz Rocha-MA, para que a comunidade em geral possa apreciar as atividades desenvolvidas.

4.3 O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no subitem 6.1 e regras dos subitens do item 5 deste Edital:

11. a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso 1, §2º do art. 39-produção de curtas-metragens de ficção ou documentário;

DA MODALIDADE

5.1MODALIDADE 1: DOCUMENTÁRIO – ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA

11. a) Seleção de proposta de curta-metragem de documentário, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso 1, §2º do art. 39, com temática livre, de no mínimo 10 minutos;
12. b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 1 membros, residente no município de Governador Luiz Rocha-MA, mediante carta de anuência (Anexo IV);
13. c) Podem se inscrever nessa modalidade somente Pessoa Jurídica que comprove competência técnica para a execução das ações do referido projeto.

6.DOS VALORES

6.1.Os prêmios serão ofertadosconforme a tabela descrita abaixo:



MODALIDADE	OBJETO	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	DOCUMENTÁRIO (Artes Visuais – Fotografias)	PESSOA FÍSICA/ JURIDICA GRUPO ORGANIZADO	01	R\$ 2.000,00
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	DOCUMENTÁRIO (Artes Visuais – Fotografias)	PESSOA FÍSICA/ JURIDICA GRUPO ORGANIZADO	01	R\$ 2.000,00
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	DOCUMENTÁRIO (Artes Visuais – Fotografias)	PESSOA FÍSICA/ JURIDICA GRUPO ORGANIZADO	01	R\$ 800,00

6.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.3 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus só o montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes entre as contempladas das modalidades de cada inciso, de acordo com as Metas do Plano de Ação, aprovado pelo Ministério da Cultura ou publicar novos editais, se necessário.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

6.5 Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão LPG e da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

6.6 O valor destinado para esse Edital é de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a Lei Municipal nº 244/2023.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

09/01/2024	Publicação do Edital
10 a 11/01/2024	Período e inscrição



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 10/01/2024 06:00:03

12/01/2024	Análise de documentação
15/01/2024	Resultado Prévio
16/01/2024	Período de recursos para proposta inabilitadas
17/01/2024	Resultado Definitivo
18/01/2024	Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento
31/12/2024	Execução do Objeto da Modalidade
31/12/2024	Entrega de Relatório de Execução do Objeto (Anexo I - Presencial)

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial do Município.

8.2. Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

1. a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua

finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

1. b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3 Será INABILITADA a proposta:

1. a) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

8.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e o resultado publicado no diário oficial do Município.

8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial do Município.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc.
2. b) Membros da Comissão de Análise de Projetos e funcionários da Administração Pública Municipal Governador Luiz Rocha-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
3. c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário

(Juizes; Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10. DAS COMISSÕES

10.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

1. a) Comissão da LPG, responsável pela avaliação de projetos, será formada com 04 integrantes da Administração Pública Municipal e 3 pessoas da Sociedade Civil;

11.2. A Comissão da LPG será responsável pela triagem, análise das inscrições

enquadramento dos PROJETOS.

11.3. A Comissão da LPG fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores



trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.4. A decisão da Comissão da LPG é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

1. a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos
3	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	O PROJETO apresentando demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos
6	EXEQUIBILIDADE	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos

13. DOS DOCUMENTOS

13.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

1. a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE.
2. b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU SEDE

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na desclassificação do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

14. DOS REPASSES

14.1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Todas as ações realizadas na execução das Propostas não haverá CONTRAPARTIDA por parte do PROPONENTE, desta forma, deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

15.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento dos repasses.



15.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e maquinário disponibilizado pela prefeitura, desde que solicitado de forma prévia.

15.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na instituição que desejam solicitar o apoio de maquinário por parte da prefeitura, deverão verificar se a prefeitura dispõe do item solicitado para ofertar, e informar na proposta, assim como deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Execução Cultural.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O PROPONENTE deve comprovar a execução do Objeto por meio de Relatório de Execução do Objeto (Anexo I).

16.2. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

16.3. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

16.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

16.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e que seja exterior sem devida nenhuma remuneração a qualquer título.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

17.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

17.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

17.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

17.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

17.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17.7. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

17.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de Governador Luiz Rocha-MA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.



- 18.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no diário oficial do Município, mural da Prefeitura e Redes Social.
- 18.4. A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
- 18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, que terá 10 (dez) dias corridos para análise e manifestação.
- 18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 18.7. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.
- 18.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA e a Comissão LPG.
19. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Governador Luiz Rocha-MA.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÉTNICO -RADICAL

ANEXO II – EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Governador Luiz Rocha-MA de 09 de janeiro de 2024.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Praça João Gonçalves, - Centro
Governador Luiz Rocha - MA
65795000

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@governadorluizrocha.ma.gov.br

